



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39
Av. Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN – CEP: 59300-000

DECRETO Nº. 640/2018, de 06 de Agosto de 2018.

Dá nova redação ao Decreto nº 620/2018 que declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação imóvel na área rural do município que especifica e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições que lhe confere o artigo 36, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, o artigo 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal e o Decreto-Lei nº 3.365/41.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel situado neste Município de propriedade do Senhor Salatiel da Costa, denominada “Várzea Comprida”, localizado na margem esquerda da RN 288, sentido São José do Seridó, no entorno das coordenadas geográficas (24) 727576-E / 9285688-N, por um e outro lado do Riacho São Bernardo – Caicó/RN, medindo, aproximadamente, 163,5 ha (cento e sessenta e três hectares e cinco décimos), inclusive as suas benfeitorias constantes de duas (2) casas de tijolos e telhas; currais e cercas de pedra, arame e madeira, limitando-se ao Norte, com terras de Antônio Alves da Costa Pretinho: ao Sul e Poente, com terras do Espólio de Raimundo Silvino da Costa; e, ao Nascente, com terras de Justino Dantas Filho, com o objetivo de construir o aterro sanitário da região do Seridó.

Art. 2º. – O Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó está autorizado, conforme art. 2º, inciso II, §1º da Lei nº 11.107/2005 e §7º da cláusula 7º do Contrato de Consórcio, a tomar as medidas necessárias e indispensáveis com vistas a promover a desapropriação declarada neste Decreto, observando uma das formas disciplinadas no Artigo 10, da Lei nº. 3.365/41.

§1º – O Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó promoverá a desapropriação da parcela do imóvel onde será construído o aterro sanitário regional, localizado próximo à divisa de São José do Seridó/RN, na margem esquerda da RN-288, sentido São José, nas seguintes coordenadas projetadas em UTM (Datum WGS 1984 – Zona 24 S): 727798,93 mE/9285900,19 mS, distando cerca de 17,4 quilômetros da cidade de Caicó e 7,8 quilômetros da cidade de São José do Seridó, totalizando uma área total de 35,66 há e perímetro de 2.597,40 metros, conforme descrito no laudo de avaliação nº 423223/2016-5 elaborado pela Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH.

§2º - O Consórcio pagará ao proprietário do imóvel, a título de indenização, pela área citada no §1º deste artigo, o valor de R\$ 32.094,00 (Trinta e dois mil e noventa e quatro reais), corrigido monetariamente, de acordo com o que foi apurado no laudo de avaliação imobiliária da SEMARH de nº nº 423223/2016-5.

§3º - O Consórcio poderá desapropriar a totalidade da área do imóvel de acordo com a necessidade de ampliação do empreendimento do aterro sanitário regional ou se for deliberado e aprovado em Assembleia Geral Extraordinária pelos Municípios consorciados.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de março de 2015 por se tratar de uma republicação atualizada do Decreto nº 418, publicado no diário oficial da FEMURN em 13 de março de 2015.

Robson de Araújo
Prefeito Municipal